

Solicitação: SICOUV 1328/2020

Solicitação:

Prezados, boa tarde. Gostaria de saber onde posso encontrar no site do TCE/RO informações relativas as prestações de contas anuais das prefeituras. Alguns links que cliquei não funcionavam no site.

desde já agradeço.

Resposta:

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

Prezada Senhora [...],

Em atenção à sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1328/2020**, cujo objeto solicita informações relativas ao acesso às prestações de contas das prefeituras municipais de Rondônia no âmbito do TCE-RO.

Nesse sentido, informo que os processos suscitados em sua solicitação podem ser acessados via “consulta processual” ou diretamente pelo link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e indicar o município desejado.

Caso queira facilitar a consulta, basta que alimente os campos “Categoria” com a opção ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO e “subcategoria” com a opção PRESTAÇÃO DE CONTAS. Assim, aparecerão os todos processos de prestação de contas formalizados junto ao TCE-RO, a partir de 2010.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1333/2020

Solicitação:

Prezados, boa tarde. Sou professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Gostaria de solicitar os pareceres prévios e relatórios referentes a prestação de contas anual de governo dos anos de 2011 a 2017 do município de Porto Velho. desde já agradeço,

Resposta:

Porto Velho, 17 de julho de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1333/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, seguem abaixo indicação dos processos e orientações para acesso aos dados solicitados (Pareceres Prévios e Relatórios), referentes às prestações de contas anuais da Prefeitura Municipal de Porto Velho dos exercícios de 2011 a 2017.

Exercício	Processo
2011	1200/12
2012	1610/13
2013	1141/14
2014	1595/15
2015	1404/16
2016	1817/17
2017	1646/18

Para acesso aos autos basta realizar consultar no sistema PCe por meio do link: (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), no Portal deste Tribunal de Contas, preenchendo os campos **Número do Processo** e **Resposta** com o código de segurança ali indicado.

Complementarmente, informo que a Prefeitura de Porto Velho alberga em seu Portal Transparência (<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/>), no item Demonstrativos Contábeis e Fiscais, informações de suas prestações de contas dos exercícios de 2011 a 2019.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1341/2020

Solicitação:

Prezado(a),

Há algum parecer publicado pelo Tribunal de Contas do Estado acerca da Lei Complementar 173 de 2020 no que concerne a nomeação de aprovados em concursos públicos?

Aprovados em concursos já homologados e com despesas previstas antes de 2019 podem ser nomeados no segundo semestre de 2020 ou somente após janeiro de 2021?

Qual o posicionamento do órgão acerca deste tema específico: nomeação de aprovados em concursos públicos homologados antes da aprovação da Lei de Ajuda aos Municípios.

Desde já, agradeço a atenção e tempo,

Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 20 de julho de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1341/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, encaminho para conhecimento a Decisão Monocrática DM nº 0052/2020-GCESS, de 25 de março de 2020.

A citada Decisão Monocrática resultou de propostas emanadas de representação formulada pelo Ministério Público de Contas - MPC visando "adoção pelo poder público estadual de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (COVID19), de modo a garantir, com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias à cessação da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, em razão do iminente risco de colapso das finanças públicas."

A representação do ofertada pelo MPC resultou decisão de recomendar ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, Marcos Rocha, que adotasse a imediata implantação de instância de governança no âmbito do Poder Executivo, com o concurso de especialistas nas searas da economia e das finanças públicas com, dentre outras, a finalidade descrita na alínea "e" do item II:

[...]

II – a apresentação de um **Plano de Contingenciamento de Despesas** contendo, [...] os seguintes pontos: **(grifo nosso)**

[...]

e) a abstenção de nomeação de **novos servidores efetivos** ou temporários, ressalvadas as áreas da saúde, educação e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal; **(grifo nosso)**

Importa destacar que a **DM nº 0052/2020-GCESS** (DOeTCE-RO n. 2079, de 27.3.2020, p.2), embora editada anteriormente à norma federal, coaduna em muitos pontos com o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituído pela Lei **Complementar nº 173**, de 27 de maio de 2020 (DOU n. 101, de 28.5.2020, seção 1, p.4), que, não obstante, estabelecido exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, assim definiu:

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, **os Estados**, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam **proibidos, até 31 de dezembro de 2021** (grifo nosso), de:

[...]

IV - **admitir ou contratar pessoal, a qualquer título**, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (grifo nosso)

Cumprido, ainda, ressaltar que qualquer orientação que vier a emanar da Corte de Contas não poderá fugir aos ditames legais estatuídos por norma federal.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1346/2020

Solicitação:

Considerando que esta egrégia Corte de Contas não disponibiliza acesso público aos processos registrados no SEI, venho por meio deste, com supedâneo nos preceitos da Lei de Acesso à Informação - LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, solicitar cópia na íntegra do Processo SEI 004137/2020.

Resposta:

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação, registrado nesta Ouvidoria como SICOUV 1346/2020, fundamentado na Lei de Acesso à Informação, encaminho anexo cópia do Processo SEI 4137/2020 TCE-RO, conforme solicitado.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1348/2020

Solicitação:

prezados, muito boa tarde.

Gostaria de solicitar, por gentileza, os pareceres prévios e acórdão referente a prestar de contas anual do executivo do município de Porto Velho dos anos de 2005, 2007 e 2009.

Não foi possível encontrar na busca por processos estes anos.

Desde já agradeço atenção.

Com meus melhores cumprimentos,

Resposta:

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

Prezada Senhora [...],

Em atenção à sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1348/2020**, cujo objeto solicita informações relativas ao acesso às prestações de contas da Prefeitura de Porto Velho referente aos exercícios 2005, 2007 e 2209.

Nesse sentido, informo que os processos suscitados em sua solicitação são: Processo 1556/06 – referente exercício 2005; Processo 1360/08 – referente exercício 2007; e Processo 1195/10- referente exercício 2009.

Na busca processual será possível verificar todos os documentos existentes em cada processo, todos.

Vale lembrar que os processos ora informados podem ser acessados via “consulta processual” ou diretamente pelo link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, basta alimentar com os respectivos números e o código de segurança disponível na própria página de pesquisa.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1355/2020

Solicitação:

Gostaria se possível ter acesso a seguinte informação.

Quais são os critérios que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia usa para classificar um processo em tramitação nesta Corte de Contas aberto originário de uma denúncia de um cidadão em sigiloso na plataforma de consulta processual?

Atenciosamente

Resposta:

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 1355/2020**, cujo objeto trata de pedido de informação sobre quais os critérios que o TCE-RO utiliza para classificar um processo em tramitação, aberto originariamente como denúncia de um cidadão, com pedido de sigilo na plataforma de consulta processual?

Informo que tal questionamento encontra previsão legal no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 79, §1º e Art. 81, §2º, que pode ser acessado no **site do TCE, na aba**

Institucional – Legislação – Busca Avançada – Regimento Interno, ou pelo Link:
<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/RegInterno-5-1996.pdf>

E considerando que, neste atendimento, não restam outras providências a serem adotadas pela Ouvidoria, informo que sua manifestação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1368/2020

Solicitação:

Bom dia, solicito os números dos processos administrativos das Entidades Câmara Municipal de Buritis e Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis que trata sobre prestação de contas referente ao exercício de 2019, ambos realizadas as prestações de contas em 2020.

Resposta:

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1368/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que após contato com a Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, foi informado que, por hora, o processo solicitado por vossa senhoria não foi autuado. Vide transcrição abaixo:

Em resposta ao Memorando 142 ([0227766](#)), informamos que, dentro da programação de análise de contas municipais desta Corte de Contas Estadual para o presente exercício, só foram autuadas, por ora, as contas da Prefeitura Municipal de Buritis.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1371/2020

Solicitação:

Boa noite

Gostaria de saber onde posso encontrar as informações sobre a LOA 2021 do TCE/PA no site da instituição? Já busquei em todas as seções, mas não encontrei.

Agradeço a atenção.

Resposta:

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1371/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que se encontra em fase de estudos a Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia - TCE-RO para o exercício de 2021, onde deverá constar o orçamento deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual deverá constituir a base de dados do endereço eletrônico abaixo indicado, no Portal <http://transparencia.cge.ro.gov.br/>, a exemplo de exercícios anteriores: http://transparencia.cge.ro.gov.br/?pEncPastald=3ob5QbtvbfSmCTb9NdL09yledzwa32_re1XAY5DeT6fTrQgJyzO6iYOqrLxELtn-kUf9Ply5LsaLg5lZLZsqyptbiF7FgbbaJVjLm51jXGA3QU4L#!

O acesso ao link acima também é possível a partir do Portal Transparência deste TCE-RO:

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/ExecucaoOrcamentaria>

Acompanhe ainda o andamento do Projeto de Lei da LOA 2021 no endereço a seguir apontado:

<http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/401>

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1381/2020

Solicitação:

Boa noite! Após as mudanças decorrentes da LC 1023/2019 e da Resolução n.306/2019/TCE-RO, qual é a estimativa de remuneração total inicial do servidor que ingressará no TCE-RO no cargo de Auditor de Controle de Externo por

meio do Concurso Público TCE-RO-2019 ?

Resposta:

Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento à sua solicitação (SICOUV-SIC 1381/2020), fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que, **segundo a Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas do TCE-RO – SEGESP**, a remuneração inicial do cargo de Auditor de Controle Externo, para os servidores que vierem a ser nomeados em decorrência de aprovação no concurso público realizado no ano de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.023/2019 c/c com a Resolução nº 306/2019, tem a seguinte configuração.

Vencimento básico	7.128,92
Verba LC 692/2012	2.837,31
Auxílio saúde direto	828,61
Auxílio alimentação	1.318,96
Auxílio transporte	266,4
Total	12.380,20

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1388/2020

Solicitação:

Com fundamento na Lei de Transparência (LC n.º 131 de 27/05/2009) e na Lei de Informações (art. 10 da Lei 12.527 de 18/11/2011), solicito as informações abaixo relacionadas, as quais, exceto o nome, não são encontradas no "Portal de Transparência" do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

Nome dos Conselheiros:

Nome dos Auditores substitutos de conselheiros:

Nome dos procuradores do Ministério Público de Contas - MPC

- 1) Qual Poder (Executivo ou Legislativo) indicou cada um dos atuais Conselheiros.
- 2) Caso seja o Executivo, informar se a vaga foi de livre escolha do Governador, ou se foi dentre os Auditores

ou membros do Ministério Público.

- 3) Especificar a formação acadêmica (graduação e pós-graduação).
- 4) Data de nomeação de cada um dos conselheiros, dos auditores substitutos e dos membros do MPC.
- 5) Carreira política no Legislativo: vereador, deputado estadual-federal, senador.
- 6) Carreira política no Executivo: Prefeito, Governador ou cargos no poder executivo.

Estas informações tem por objeto subsidiar um trabalho acadêmico referente a importância e relevância dos tribunais de contas dos estados brasileiros na fiscalização da gestão dos recursos públicos.

Antecipadamente já os agradeço pela atenção e pela informação que será encaminhada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Aguardo o envio destas informações o mais breve possível.

Resposta:

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1388/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que a Secretaria Geral de Administração – SGA e Corregedoria Geral encaminhou resposta para análise e providências deste Ouvidor. As informações solicitadas encontram-se no quadro abaixo:

Nome	Cargo/Função	Indicação	Indicação de vaga - Livre escolha do Executivo: Governador/ Auditor/Membro do MPC e Livre escolha do Legislativo.	Formação Acadêmica	Data de nomeação	Carreira Política (Legislativo/Executivo)
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO	Conselheiro	Poder Legislativo Assembleia Legislativa	Vaga de livre nomeação	Graduação: Engenharia Civil Pós-Graduação: Engenharia de Segurança do Trabalho	15/12/1993	—
EDILSON DE SOUSA SILVA	Conselheiro	Poder Legislativo Assembleia Legislativa	Vaga de livre nomeação	Graduação: Direito Pós-Graduação: Direito Público	17/11/2005	Ingressou na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em 1983, onde desempenhou as funções de chefe de departamento, assessor de deputado e a chefia de gabinete da presidência daquela casa. Também foi secretário particular

						de governador por quatro anos.
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA	Conselheiro	Poder Executivo Governador	Escolha dentre os Auditores do TCE/RO	Graduação: Economia Mestrado: Engenharia de Produção	19/04/2006	—
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Conselheiro	Poder Legislativo Assembleia Legislativa	Vaga de livre nomeação	Graduação: Zootecnia	08/01/2009	Coordenador Regional da Emater na região de Ji-Paraná. Experiência político/administrativa: Secretário Adjunto e Secretário Executivo da Emater; Secretário Adjunto de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado; Prefeito do município de Presidente Médici; Deputado Estadual (1999/2008)
PAULO CURI NETO	Conselheiro	Poder Executivo Governador	Escolha dentre os membros do MPC/RO	Graduação: Direito Pós-Graduação: Lato Sensu em Direito Tributário	08/12/2009	—
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Conselheiro	Poder Legislativo Assembleia Legislativa	Vaga de livre nomeação	Graduação: Direito Doutorado: Direito	01/07/2010	Deputado estadual (2007-2010).
BENEDITO ANTÔNIO ALVES	Conselheiro	Poder Executivo Governador	Vaga de livre escolha do Governador	Graduação: Direito Mestrado: Direito Público	15/08/2013	Secretário Estadual de Finanças de Rondônia (2011-2013).
OMAR PIRES DIAS	Conselheiro Substituto	—	Aprovado em concurso público de provas e títulos	Graduação: Ciências Contábeis e Direito Pós-Graduação: Docência do Ensino Superior e Contabilidade Governamental	10/06/2011	—
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Conselheiro Substituto	—	Aprovado em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito Mestrado: Administração	10/06/2011	—

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	Conselheiro Substituto	–	Aprovado em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito e Ciências Contábeis Pós-Graduação: Direito do Estado	05/12/2011	–
ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS	Procurador MPC/RO	–	Aprovado em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito	07/02/2011	–
ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA	Procuradora MPC/RO	–	Aprovada em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito	31/03/2000	–
ERNESTO TAVARES VISTORIA	Procurador MPC/RO	–	Aprovado em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito Pós-Graduação: Direito Público e MBA em Desenvolvimento Humano de Gestores	30/08/2013	–
YVONETE FONTINELLE DE MELO	Procuradora MPC/RO	–	Aprovada em concurso público de provas e títulos	Graduação: Direito	26/10/2000	–

Vale ressaltar o apontamento feito pela Secretária Geral de Administração referente as informações dos Conselheiros, seus substitutos e Procuradores do MPC:

Ademais, destaco que as informações relativas aos nomes dos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores do Ministério Público de Contas – MPC estão disponíveis nos portais do TCE-RO e MPC-RO, por meio dos respectivos endereços: <https://tce.ro.gov.br/composicao-Atual-2/> e <http://mpc.ro.gov.br/mpc/galeria-de-procuradores/procuradores-atuais/>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1389/2020

Solicitação:

Olá, gostaria de saber se, a teor do art. 27, I, da Lei Orgânica do TCE/RO, o Tribunal tem por rotina solicitar a tentativa de desconto das condenações na folha de pagamento dos gestores responsabilizados, antes de que haja encaminhamento para execução judicial.

A informação se destina à realização de artigo científico que estou elaborando sobre o tema.

Desde já, obrigado.

Resposta:

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1389/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que sua solicitação foi encaminhada a Secretaria de Processamento e Julgamento.

Nesse sentido, foi informado que o Departamento de Uniformização de Jurisprudência fez uma pesquisa nos bancos de dados de Decisões/Acórdãos para verificar se o TCE-RO tem por rotina solicitar a tentativa de desconto das condenações na folha de pagamento dos gestores responsabilizados, antes de que haja encaminhamento para execução judicial e não foram localizados acórdãos/decisões sobre o assunto.

Além disso, a Secretaria de Processamento e Julgamento acrescentou:

Em que pese ao teor do inciso I do art. 27 da Lei Orgânica do TCE/RO, o procedimento adotado na prática pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após decorrido o prazo de recolhimento da dívida imputada no acórdão, é de informar às entidades credoras o trânsito em julgado do Acórdão e o não recolhimento da dívida, a fim de que adotem as providências de cobrança judicial e/ou administrativa.

No que concerne ao desconto em folha de pagamento de servidor público, fica a critério de cada entidade adotar os procedimentos de cobrança administrativo e/ou judicial.

Vale ressaltar que há casos em que o próprio jurisdicionado solicita desconto em folha quando requer parcelamento no âmbito da Corte (antes do trânsito em julgado), ficando a critério do Relator o seu deferimento/indeferimento.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1408/2020

Solicitação:

Solicito gentilmente relação com os veículos de imprensa oficial utilizados pelos municípios jurisdicionados para publicação de atos oficiais, informados ao Tribunal ou por ele conhecidos por outros meios. Solicito ainda que a relação mencionada seja fornecida, preferencialmente, em formato estruturado e legível por máquinas (CSV, ODS, XLSX) e contenha, no mínimo, as seguintes informações: 1) Nome do município jurisdicionado; 2) Código do jurisdicionado em listas de municípios de abrangência nacional (ex.: código IBGE, código SIAFI), se disponível; 3) Nome do veículo de imprensa oficial ou da mídia oficial, quando couber; e 4) URL onde podem ser encontradas as publicações oficiais, no caso de veículos disponibilizados (também) como mídias digitais. Quanto ao intervalo temporal, solicito que sejam enviadas as informações relativas ao exercício atual ou ao último exercício para o qual haja dados consolidados ou passíveis de consolidação. Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 29 de setembro de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV-SIC 1408/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, encaminho anexa planilha com os dados solicitados.

Acrescento que, além de utilizar o Diário AROM (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia), a Prefeitura de Porto Velho dispõe de veículo próprio de comunicação para publicação de seus atos oficiais (<https://www.portovelho.ro.gov.br/dom>).

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1409/2020

Solicitação:

Olá!

Meu nome é [...] e sou aluna do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Unisinos. Estou realizando uma pesquisa referente à Implantação das Normas Internacionais de Auditoria no Setor Público brasileiro. No país, estas normas são conhecidas como NBASP (Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público), que foram criadas com base nas ISSAIs (International Standards for Supreme Audit Institutions).

A pesquisa tem objetivo acadêmico e será utilizada para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso. Por isso, é de extrema importância que todas as perguntas sejam respondidas, para que a análise dos resultados seja completa.

Antes de começar, gostaria de agradecer o interesse em contribuir para esta pesquisa.

Resposta:

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

Prezada Senhora [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1409/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que sua solicitação foi encaminhada a Secretaria Geral de Controle Externo e esta encaminhou o seu questionário respondido, que segue em anexo.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1418/2020

Solicitação:

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos acesso a todos os pedidos de acesso à informação feitos ao TCE-RO de 2018 a 2020, bem como às respectivas respostas aos pedidos, aos recursos, às respostas aos recursos e a todos os arquivos anexos eventualmente relacionados a cada uma dessas etapas. Solicitamos, em conformidade com o §3º do art. 8º da Lei federal 12.527/2011, que os dados sejam sistematizados em planilhas em formato aberto, de forma a facilitar a análise.

Resposta:

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1418/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que as informações solicitadas por vossa senhoria se encontram disponíveis no portal transparência deste tribunal. Pelo caminho: portal transparência > SIC > Portal SIC. Ou pelo link:

<http://www.tce.ro.gov.br/AcessoalInformacao/Home/InformacoesInteresse>

Os dados presentes nesta página datam de 2017 ao 1º trimestre de 2020. Com relação aos 3º e 4º trimestres de 2019 e ao 1º trimestre de 2020 que se encontram indisponíveis no momento informo que já foi feito contato com os responsáveis para que a página fosse corrigida e atualizada.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1425/2020

Solicitação:

Boa tarde,

Agradeço a resposta desta Corte de Contas ao pedido protocolado sob o nº 1418, em relação à qual apresento recurso. O link indicado (<http://www.tce.ro.gov.br/AcessoalInformacao/Home/InformacoesInteresse>) não atende integralmente à solicitação inicial, pois as informações encontram-se em formato fechado (PDF) - ao passo que as solicitamos em formato de planilha eletrônica editável. Tomamos a liberdade de apontar que a disposição das informações em formato fechado descumpra o disposto no Art. 8º, §3º, incisos II e III da Lei 12.527/2011.

Diante do exposto, solicitamos o deferimento do recurso e o consequente fornecimento das informações em formato de planilha eletrônica editável, para fins de facilitar a análise das informações.

Resposta:

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1425/2020**, cujo objeto trata de resposta fornecida a pedido de informação anterior.

Nesse sentido, informo que sua solicitação foi encaminhada para o Gabinete da Presidência, que manifestou no sentido de que o documento seja reorganizado em modelo editável e encaminhado a Vossa Senhoria.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1428/2020**Solicitação:**

Quais os apontamentos feitos pelo TCE, no exercício financeiro de 2020, à SEMED, quanto:

- 1 - Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados;
- 2 - Gestão do Plano de Educação de Porto Velho;
- 3 - Compatibilidade entre os Planos de Educação e as leis orçamentárias;
- 4 - Boas práticas gerenciais
- 5 - Alterações excessivas no orçamento

Resposta:

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

Prezada Senhora [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1428/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, informo que sua solicitação foi encaminhada a Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE.

Nesse sentido, após pesquisa no PCe – Processo de Contas Eletrônico a Secretaria Geral de Controle Externo apontou:

[...] tem-se que pesquisando o PCe – Processo de Contas eletrônico, evidenciou que no exercício de 2020, não houve fiscalizações quanto ao Plano de Educação de Porto Velho ou qualquer outra fiscalização no âmbito da SEMED. A pesquisa no sistema PCe constatou a existência do processo eletrônico nº 02498/19, que trata do monitoramento do Plano Nacional de Educação, referente às Metas 1 e 3 no município de Porto Velho, contemplando tais metas no Plano Municipal de Educação, sendo que já houve a prolação de Decisão (Acórdão) no citado processo.

Vale registrar que o acompanhamento do processo eletrônico nº **02498/19** está disponível no site do TCE-RO - <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, **utilizando o número dos autos e código de segurança fornecido pelo próprio sistema.**

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada.**

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: 1431/2021

Solicitação:

Necessito retirar minha certidão negativa, no entanto o e-mail para recuperação de senha eu não reconheço como meu.

Como procedo para altera-lo e retirar minha Certidão Negativa?

Resposta:

Porto Velho, 24 de setembro de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu pedido de informação (SICOUV 1431/2020) fundamentado na Lei de Acesso à Informação, acerca de emissão de Certidão Negativa fornecida pelo TCE-RO, informo que de acordo com contato na SETIC este pedido já havia resolvido por voltas das 12h de ontem, perdendo assim o objeto da solicitação.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada.**

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1440/2021

Solicitação:

Prezados, bom dia

Minha mensagem é um pedido de informação com base na Lei de Acesso à Informação.

Para subsidiar pesquisa acadêmica de dissertação de mestrado, solicito por gentileza que sejam disponibilizadas, em meio eletrônico, as deliberações deste Tribunal de Contas, acompanhadas dos respectivos relatórios técnicos, que tiveram como objetivo avaliar políticas públicas estaduais ou municipais em fiscalizações na modalidade auditoria operacional (ou similares), no período de

2017 a 2019.

Agradeço desde já a atenção,

Resposta:

Porto Velho, 1º de outubro de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atenção à sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1440/2020**, cujo objeto solicita auditorias operacionais realizadas entre 2017 e 2019 pelo TCE-RO.

Nesse sentido, após diligência a unidade competente e pesquisas em nossos sistemas, informo que foram localizados 6 (seis) processos de auditorias operacionais realizados no período solicitado. São eles:

- 1) Processo 325/17;
- 2) Processo 3349/17;
- 3) Processo 3390/17;
- 4) Processo 3255/18;
- 5) Processo 1835/19; e
- 6) Processo 2333/19.

Vale lembrar que os processos ora informados podem ser acessados via “consulta processual” ou diretamente pelo link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, basta alimentar com os respectivos números e o código de segurança disponível na própria página de pesquisa.

Importante destacar que todos os arquivos relacionados as auditorias estão disponibilizadas na aba “arquivos eletrônicos” de cada processo no referido sistema.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 1442/2021

Solicitação:

Boa tarde.

Estou fazendo um estudo sobre empresas estatais no Brasil.

O TCE também é responsável pelo Controle Externo das estatais estaduais e municipais.

Assim, com base na Lei de Acesso à Informação, solicito a Vossa Senhoria que me envie a relação (nome, CNPJ e endereço da sede) de todas as empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista) estaduais e municipais que se encontram sob sua jurisdição.

Resposta:

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

Prezado Senhor [...],

Em atenção à sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-SIC nº 1442/2020**, cujo objeto solicita nome CNPJ e endereço de estatais sob jurisdição do TCE-RO, informo que após pesquisa em nosso banco de dados, encontramos as seguintes unidades jurisdicionadas que se encaixam no que fora solicitado:

Nome	DADOS (CNPJ, endereço)
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDURPVH	CNPJ: 04.763.223/0001-61 Nome: Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDURPVH Esfera: Municipal Tipo de Administração: Empresa Pública Data de Criação: 24/04/1980 Logradouro: Rua Brasília Nº 1576 Bairro: Nossa Senhora das Graças CEP: 78.901-000 Telefone: (69) 3224-6331 Telefone 2: E-mail: gerfin@emdurpvh.com.br
Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes – CODARI	CNPJ: 04.104.816/0001-16 Nome: Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes - CODARI Esfera: Municipal Tipo de Administração: Empresa Pública Data de Criação: 11/10/1977 Lei de Criação: Outras Informações Horário de Expediente: Data de Cadastro: 11/10/1977 Data de Ativação: 11/10/1977 Data de Inativação: Endereços e Contatos Logradouro: Av. Jamari Nº 4615

		<p>Bairro: Setor 02 CEP: 78.932-000 Telefone: (69) 3536-0150 Telefone 2: E-mail: gyamferro@hotmail.com</p>
	Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia – CAERD	<p>CNPJ: 05.914.254/0001-39 Nome: Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD Esfera: Estadual Tipo de Administração: Sociedade de Economia Mista Data de Criação: 01/06/2008 Lei de Criação: Outras Informações Horário de Expediente: Data de Cadastro: 01/06/2008 Data de Ativação: 01/06/2008 Data de Inativação: Endereços e Contatos Logradouro: Avenida Pinheiro Machado 2112 Nº 2112 Bairro: São Cristóvão CEP: 76.804-046 Telefone: (69) 3216-1712 Telefone 2: (69) 3216-1717 E-mail: pre@caerd-ro.com.br</p>
	Companhia de Mineração de Rondônia - CMR	<p>CNPJ: 04.418.471/0001-75 Nome: Companhia de Mineração de Rondônia - CMR Esfera: Estadual Tipo de Administração: Empresa Pública Data de Criação: 20/05/1986 Lei de Criação: Outras Informações Horário de Expediente: de 07:30 às 13:30 Data de Cadastro: 20/05/1986 Data de Ativação: 01/01/2013 Data de Inativação: Endereços e Contatos Logradouro: Av. Calama esquina com Brasília Nº 1917 Bairro: São João Bosco CEP: 76.808-745 Telefone: (69) 3223-4477 Telefone 2: E-mail: cmr-ro@hotmail.com</p>
	Companhia Rondoniense de Gás S/A – RONGAS	<p>CNPJ: 02.796.830/0001-00 Nome: Companhia Rondoniense de Gás S/A - RONGAS Esfera: Estadual Tipo de Administração: Sociedade de Economia Mista</p>

		<p>Data de Criação: 20/05/1986 Lei de Criação: Outras Informações Horário de Expediente: Data de Cadastro: 20/05/1986 Data de Ativação: 01/01/2013 Data de Inativação: Endereços e Contatos Logradouro: Avenida Carlos Gomes 4º Andar, Sala 403 Nº 1223 Bairro: Centro CEP: 78.900-030 Telefone: (69) 3229-0333 Telefone 2: (69) 3221-7895 E-mail: rongas@rongas.com.br</p>	
--	--	---	--

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR